TERMO ADITIVO **02** AO ACORDO DE COLABORAÇÃO **001/2025**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A EMPRESA **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (JUSBRASIL)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e, **de outro lado**, a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL)** , **CNPJ/MF 07.112.529/0001-46**, estabelecida na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e 405, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-790, telefone: (71) 3035-2528, e-mail: faleconosco@jusbrasil.com.br, neste ato representada por seu administrador, **LUIZ PAULO BACELLAR DE PINHO**, portador do **CPF ***.970.305-****, daqui por diante denominada simplesmente **JUSBRASIL** resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133 de 01/04/2021, o disposto no **PA 0029988/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **alterar** a cláusula segunda, a cláusula nona e o anexo I do Acordo de Colaboração inicial, que, por sua vez, tem por objeto a implementação pelo **JUSBRASIL** - em ambiente de teste e para experimentação pelo **TJDFT** dos seus potenciais - de protótipo de solução de identificação de jurisprudência semelhante e de geração de modelos de relatórios com o uso de inteligência artificial, firmado entre os partícipes em 06/02/2025, divulgado na página da transparência do TJDFT em 11/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas sétima e oitava do Acordo de Colaboração inicial c/c art. 107 e art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do acordo inicial fica prorrogada por **06 (seis) meses** e vigorará pelo período de **06/08/2026** a **06/02/2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO INICIAL - Por este aditivo, fica alterada a redação da cláusula segunda do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Acordo de Colaboração fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/2021 e na Portaria SEGES/MGI 3.506/2025."

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO INICIAL - Por este aditivo, fica alterada a redação da cláusula nona do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*"**CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -** As partes estão cientes de que a **JUSBRASIL** irá tomar todos os cuidados e adotar as medidas de segurança necessárias em relação aos dados de empregados e/ou prestadores de serviço do **TJDFT**.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As partes, na condição de controladores, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá aos partícipes proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:*

***I -** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;*

***II -** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto deste acordo.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinados pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJDFT**, a não ser que haja algum impedimento técnico justificado.*

***PARÁGRAFO QUARTO -** Encerrada a vigência deste acordo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando tenham que*

manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - *As partes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste acordo.*

PARÁGRAFO SEXTO - *Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.*

PARÁGRAFO SÉTIMO - *O Titular do dado poderá solicitar às partes, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.*

PARÁGRAFO OITAVO - *O Titular tem direito a obter dos partícipes a relação dos dados por eles tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, da Lei nº 13.709/2018.*

PARÁGRAFO NONO - *As partes responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

PARÁGRAFO DÉCIMO - *Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, as partes, na condição de Co-controladores, comunicarão ao Titular e à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular."*

CLÁUSULA SEXTA - DO ANEXO I DO ACORDO DE COLABORAÇÃO INICIAL - Por este aditivo, fica alterado o anexo I do Acordo de Colaboração inicial, que passa a vigorar conforme o anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no sítio eletrônico do **TJDFT**, na página da transparência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Colaboração inicial, de 06/02/2025 (4222669), e do Termo Aditivo 01, de 06/02/2026 (4963938), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO

Desenvolvimento da solução de IA para Geração do Relatório do Processo pela Jusbrasil, com apoio do TJDFT quanto ao acesso aos dados processuais.
Situação: Concluído.
Responsáveis: SETI e JUSBRASIL.

Validação da versão piloto por duas unidades do segundo grau.
Situação: Concluído.
Responsáveis: SETI e JUSBRASIL.

Validação ampliada da solução por outras do unidades do segundo grau. Gabinetes dos Desembargadores Alfeu Gonzaga Rômulo Mendes e Asiel Henrique.
Situação: Concluído.
Responsáveis: SETI e JUSBRASIL.

Desenvolvimento da solução de IA para geração da minuta do voto
Situação: Em desenvolvimento pela equipe da JUSBRASIL.
Validação da solução será realizada pelos servidores dos Gabinetes dos Desembargadores: Robson Teixeira, Alfeu Gonzaga, Rômulo Mendes e Asiel Henrique.
Responsável: JUSBRASIL.

Desenvolvimento da integração do PJe com a solução de IA de minutar voto, elaboração de relatório e pesquisas nos documentos anexados ao PJe (plugin do PJe).
Situação: Em desenvolvimento pela equipe da JUSBRASIL.
Validação da solução será realizada pelos servidores dos Gabinetes dos Desembargadores: Robson Teixeira, Alfeu Gonzaga, Rômulo Mendes e Asiel Henrique.
Responsável: SETI e JUSBRASIL.

Apresentação técnica da JUSBRASIL para as equipes do Tribunal.
Situação: A realizar.
Responsáveis: SETI e JUSBRASIL.

Apresentação da solução à Administração Superior do TJDFT.
Situação: A realizar.
Responsáveis: SETI e JUSBRASIL

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, **Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Desembargador Presidente**, em 13/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5244037** e o código CRC **B84F3F63**.